ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI n°. 071/2022

(Autor: Vereador Jorge Luis Nicolau)

Cria o Curso preparatório Pré-Vestibular e Pré-Enem gratuito, no município de Xangri-Lá

O Vereador Jorge Luis Nicolau do Município de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, submete à apreciação do Plenário Ledir Firmino Alves o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Educação, criar o Curso Preparatório Pré-Enem e Pré-Vestibular Gratuito no Município de Xangri-Lá, disponibilizados anualmente pela parceria entre o Poder Público e a Comunidade a alunos que cursam o terceiro ano do ensino médio da rede pública, bolsistas em rede particular ou que tenham concluído o ensino médio desde que atendidas às exigências legais.

Art. 2º - Fará jus ao Curso Pré-Enem e Pré-Vestibular Gratuito de Xangri-Lá:

I- Alunos concluintes do Ensino Médio, domiciliados em Xangri-Lá, matriculados em qualquer modalidade de ensino em escola da rede pública do município, declarando que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a três salários-mínimos ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dispondo dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada;

II- Alunos concluintes do Ensino Médio, domiciliados em Xangri-Lá, matriculados em qualquer modalidade de ensino em escola da rede privada dentro ou fora do município, na condição de bolsista integral, declarando que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a três salários-mínimos ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dispondo dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada;

III- Alunos residentes no município que já concluíram o Ensino Médio em escolas da rede pública ou da rede privada na condição de bolsista integral, declarando que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a três salários-mínimos ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dispondo dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada;

IV- 10% das vagas destinadas a pessoas com idade superior a 60 anos, que não possuam curso superior e com renda per capita familiar inferior a três salários-mínimos, dispondo dos documentos comprobatórios da situação declarada

V- 10% das vagas, quaisquer interessados, domiciliados em Xangri-Lá, que não possuam curso superior.

§1º - O acesso se dará por meio de um número determinado de inscritos a serem definidos pelo Executivo Municipal, e a seleção para alunos concluintes do Ensino Médio se dará por meio de avaliação de desempenho escolar.

§2º - Será preenchida por demais interessados, domiciliados no município, a totalidade de vagas no caso de não serem preenchidas as vagas previstas nos incisos IV e V.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá utilizar-se do quadro de professores da rede pública municipal de ensino, e a realização do Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem Municipal, poderá ser feita em prédios municipais, como escolas da rede ou instalações disponíveis que se prestem para tal fim.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades de ensino superiores públicas federais, ensino superiores particulares, ensinos médio estaduais, ensinos médio privados, ensinos fundamentais públicos e privados, empresas da iniciativa privada, no intuito de usar suas salas de aulas para a realização das atividades. Ao mesmo tempo, tais convênios poderão financiar o curso complementar preparatório em busca de seu aperfeiçoamento e sua manutenção, em prol da inclusão universitária.

Art. 5º - A gestão do Curso Preparatório Pré-Enem e Pré-Vestibular Gratuito no Município de Xangri-Lá dar-se-á por meio dos esforços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a quem competirá à coordenação pedagógica e de pessoal.

Parágrafo Único - As disciplinas do Curso Pré-Vestibular serão ministradas por corpo docente especializado, observando os conteúdos programáticos do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e Pré-Vestibular

Art. 6º - A carga horária semanal mínima para realização do curso é de 8 (oito) horas e a máxima 20 (vinte) horas. A duração total do curso complementar preparatório para vestibulares e ENEM compreenderá carga horária mínima de 200 (duzentas) horas e máxima de 800 (oitocentas) horas.

Parágrafo único. O curso deverá ser ofertado no mesmo período que compreende o ano letivo municipal, sendo realizado entre seis e dez meses, nas modalidades semiextensivo e/ou extensivo, respectivamente.

Art. 7º - O Curso Preparatório Pré-Enem e Pré-Vestibular Gratuito no Município de Xangri-Lá poderá oferecer aulas extraclasse aos estudantes, esporadicamente aos sábados e/ou domingos, com o objetivo de oportunizar atividades de aprofundamento e formação cultural.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

PROJETO DE LEI n°. 071/2022

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá Érico de Souza Jardim,

30 de maio de 2022.

_____

Vereador Jorge Luís Nicolau

PDT

Justificativa

Este projeto de lei tem como objetivo principal a criação e regulamentação de programa de promoção de cursos complementares preparatórios para aprovação em processos seletivos, vestibulares e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), através da secretaria de Educação e Cultura, aos estudantes do município de Xangri-Lá que cursam e/ou cursaram o Ensino Médio.

A adoção desse projeto é uma forma de promover o acesso à educação, garantido pela Constituição Federal, que define como dever do Estado o seu custeamento. Assim é dever da municipalidade fornecer meios para preparar nossos alunos para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, contribuir para o desenvolvimento da sociedade, através da busca contínua da excelência no ensino, pela construção de valores que proporcionem ao aluno senso crítico, autonomia, enfrentar desafios, atingir objetivos e conviver socialmente assumindo suas responsabilidades.

Sabemos das diversas dificuldades, ordem econômica, social e política, que o aluno tem para ingressar na universidade, principalmente nas públicas. Quando tratamos da questão econômica, percebemos que grande parte dos alunos da rede pública de ensino são oriundos de famílias com baixa renda salarial, portanto, de um contexto de marginalização social. Em análise ao quadro de ingressantes nas universidades públicas, verificamos que ocorre uma inversão na lógica: aluno de escolas públicas afluem às particulares, que via de regra tem um custo maior de manutenção da faculdade, e os que emigram das escolas particulares, se veem contemplados com ensino gratuito nas universidades públicas.

A ideia da implantação de um Curso Preparatório Pré-Enem e Pré-Vestibular Gratuito no Município de Xangri-Lá, objetivando o atendimento prioritário aos alunos oriundos das escolas públicas, de baixa renda e

residentes no município, vem de encontro a essa grande controvérsia social que acorre no sistema educacional do país e assim nosso município tem a oportunidade de dar sua contribuição e propiciar para os cidadãos melhores condições de entrar na intensa disputa que é o processo seletivo universitário.

Isto posto, segue o presente Projeto de Lei, solicitando que o mesmo seja aprovado pelos nobres representantes do povo de Xangri-Lá.

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá Érico de Souza Jardim,

30 de maio de 2022.

_____

Vereador Jorge Luís Nicolau

PDT